



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1556/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA 22 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 1

| | |
|---|--|
| Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes | Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos |
| Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura | Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza |
| Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva | Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos |
| Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro | Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha |
| Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha | Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira | Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto |
| Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado | Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes |
| Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza | Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev |
| Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques | - Steffany Caroline da Silva |

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| LICITAÇÃO..... | 1 |
| PORTARIA..... | 2 |

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
Carta Convite Nº 019/2023

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 050/2023 - Processo Administrativo nº 072/2023 – Carta Convite nº 019/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **ALICE FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.254.278/0001-89.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 050/2023**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **ALICE FERREIRA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 62.471,78 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 21 de junho de 2023.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
Inexigibilidade Nº 004/2023

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 030/2023 - Processo Administrativo nº 056/2023 – Inexigibilidade nº 004/2023, firmado entre o

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **SOTREQ S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.161.100/0001-36.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 030/2023**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **SOTREQ S/A**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 19.500,27 (Dezenove mil, quinhentos reais e vinte sete centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 21 de Junho de 2023.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
Pregão Presencial Nº 018/2022

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 045/2022 - Processo Administrativo nº 055/2022 – Pregão Presencial nº 018/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.921.237/0001-33.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 045/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato juntamente com o Termo Aditivo foi de R\$ 25.025,00 (Vinte e cinco mil e vinte e cinco reais), foi executado um total de R\$ 20.020,00 (Vinte mil e vinte reais), ficando um saldo de R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 21 de Junho de 2023.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Flavio Neves Da Silva-MEI

OBJETO: contratação de empresa para atender a demanda de serviços de dois caminhões caçamba, a serem utilizados pela secretaria municipal de infraestrutura e obras deste município em recuperação e manutenção de estradas vicinais e qualquer outro serviço que utilize transporte em caçamba, no mínimo 15 m3 por viagem, sendo que a prestação dos serviços poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações constantes da Ata de Registro de Preço nº 007/2022, parte integrante do Processo Administrativo nº 058/2022-Pregão Presencial nº 021/2022.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR:R\$ 56.674,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais), referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 007/2022, para o fornecimento previsto do objeto.

PRAZO:O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-----------------------|--|
| 02.03.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS |
| 26.782.0007.2013.0000 | Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (Ficha 184) |

Glória de Dourados - MS, 21 de Junho de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes-Prefeito Municipal

Contratada: Flavio Neves da Silva– Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Planacon Construtora Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 039/2022, Pregão Presencial 012/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 042/2022**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 042/2022**, passará de **10/06/2023** para **10/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 042/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 07 de Junho de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Lucas Alves de Assis-Representante da Empresa.

PORTARIA

PORTARIA Nº. 208/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“Designa o servidor **Antonio Rech** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Antonio Rech**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle Operacional e Estradas**, em substituição ao servidor Willian Milton Martins, designado pela Portaria nº 108/2023 de 09 de março de 2023, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

| Ata de Registro de Preço nº | Razão Social da Contratada | Procedimento Licitatório |
|-----------------------------|--|-------------------------------|
| 003/2023 | Valdemir de Oliveira – ME Celso Romildo de Campos | Pregão Presencial nº 007/2023 |

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
 II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de junho de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 209/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“Designa o servidor **Antonio Rech** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Antonio Rech**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle Operacional e Estradas**, em substituição ao servidor Willian Milton Martins, designado pela Portaria nº 166/2023 de 13 de abril de 2023, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

| Contrato nº | Razão Social da Contratada | Procedimento Licitatório |
|-------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| 058/2023 | Shark Máquinas para Construção LTDA | Inexigibilidade nº 010/2023 |

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de junho de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 210/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“Designa o servidor **Antonio Rech** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Antonio Rech**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle Operacional e Estradas**, em substituição ao servidor Willian Milton Martins, designado pela Portaria nº 057/2023 de 07 de fevereiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

| Contrato nº | Razão Social da Contratada | Procedimento Licitatório |
|-------------|-----------------------------|---------------------------|
| 014/2023 | Deivid V. D. Bressante - ME | Carta Convite nº 005/2023 |

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de junho de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 211/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“Designa o servidor **Antonio Rech** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Antonio Rech**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle Operacional e Estradas**, em substituição ao servidor Willian Milton Martins, designado pela Portaria nº 313/2022 de 06 de dezembro de 2022, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

| Contrato nº | Razão Social da Contratada | Procedimento Licitatório |
|-------------|-----------------------------------|---------------------------|
| 146/2022 | HDO ENGENHARIA CONSULTORIA EIRELI | Carta Convite nº 046/2022 |

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de junho de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 212/2023 - DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GISELY DARIO PELLE COSTA** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Planejamento**, Símbolo **DAS-4**, nomeada através da Portaria nº 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022, lotada junto ao Gabinete desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de junho de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

